



LEI N.º 581/2000

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período da legislatura de 2001 a 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

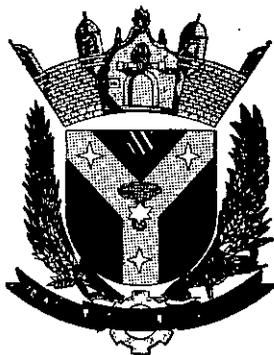
Art. 1º- Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos de Diretores de Departamento, símbolo CC, fixados em parcela única, aplicando-se-lhes o disposto no Art. 29, inciso V, Art. 37, incisos X, XI e XV e art. 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal, para a legislatura compreendida entre o período de 1º de janeiro de 2001 e 31 de Dezembro de 2004, ficando consignados os seguintes valores:

Prefeito Municipal	R\$	4.333,01
Vice-Prefeito	R\$	865,49

Art. 2º- O subsídio mensal dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos de Diretores de Departamento fica fixado, em parcela única, ao valor correspondente à totalidade da remuneração do cargo de provimento em comissão de acordo com o símbolo correspondente da tabela de vencimentos da Administração Direta do Município.

Art. 3º- Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos por Lei específica, na mesma data e nos mesmos índices de reajustes concedidos aos funcionários públicos do Município de Grandes Rios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



Art. 4º- Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2000


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal

GRANDES RIOS - "TERRA DE TRABALHO"

Administração: Sueli Esther Silva Lino